



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

Abaetetuba-PA, 29 de Março de 2022.

PARECER 09-2022-1-TERMO ADITIVO - **CONTROLE INTERNO**

PROCESSO LICITATÓRIO - **1ºTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 2021/032-CPL.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME, CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB.

PERÍODO: 01 DE ABRIL DE 2022 À 01 DE ABRIL DE 2023.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sr. PRESIDENTE,

ANA CONCEIÇÃO PAES DE SOUZA, Funcionária Pública Municipal efetiva, e nomeada a partir de 13/01/2021, através de Portaria Municipal nº 092/2021 GP, para exercer a função de **Controladora Geral**, inscrita sob matrícula nº 003405-3. Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução N°. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, declara que o Presente Termo aditivo acerca de prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação nº 2019/188, do imóvel firmado com **DARINEY LOBATO CARDOSO**, CPF 633.582.392-68, correspondeu às necessidades de contratação, conforme o art.57,II § 2º da Lei 8.666/93, está revestido das formalidades legais, cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade e do justo preço. O Parecer Jurídico foi favorável

ao aditamento contratual, estando apto a gerar despesas a
Municipalidade.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno opina
pelo aditamento, podendo a administração pública dar sequência
a realização e execução das referidas despesas do processo em
epígrafe, e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações
aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios
legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e
comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências
de alçada.

Esta é a nossa análise.

Atenciosamente,

ANA CONCEIÇÃO PAES DE SOUZA
CONTROLADORA GERAL
PORTARIA N° 092/2021